

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 15 de Agosto de 2018.

I - Autorizo, excepcionalmente, o pedido de pagamento via indenização da Nota Fiscal de Serviços nº 227768 (doc.120622/2018), em favor da Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral.

II - Declaro que a presente despesa atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - À Coordenadoria de Orçamento, para empenhar.

IV - À Secretaria de Tecnologia da Informação para ciência ao servidor no que tange às recomendações constantes no parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (doc.161252/2018).

DANIELE CRISTINE FORNECK FRANZINI
DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA